



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/08/2011 às 17:00
mayore / estagiário

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-540

00015

Data:
11/08/2011

Proposição:
Medida Provisória nº 540/2011

Autor:
Deputado Renato Molling (PP-RS)

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Incisos:

Alínea:

Dê-se nova redação ao Artigo 2º, § 2º, da MPV 540/2011, da seguinte forma:

"§2º: O Poder Executivo poderá fixar o percentual de que trata o § 1º entre zero e 6% (seis por cento), bem como poderá diferenciar o percentual aplicável por setor econômico e tipo de atividade exercida."

JUSTIFICATIVA

O REINTEGRA autoriza do Poder Executivo a conceder crédito, de zero a 3%, sobre o valor exportado dos produtos manufaturados, que é uma medida salutar para os exportadores. No entanto, em comparação com países, como a Argentina, concorrente direto do Brasil nas exportações, que tem o percentual de reembolso de até 6%, e a China com um Reintegra de 14%, continuamos em desvantagem competitiva.

Neste sentido, para que seja mantido o foco primordial da MPV, qual seja incentivo às exportações e recuperação da indústria, deve ser alterado o percentual do REINTEGRA brasileiro de até 3% (três por cento) para até 6% (seis por cento); fato que proporcionará maior competitividade do produto nacional no mundo globalizado.

Assinatura:

